



CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

RESOLUÇÃO nº 001/2025

DISPÕE SOBRE O MÉTODO DE APURAÇÃO DAS
DENÚNCIAS REFERENTE AO PROGRAMA MINHA CASA
MINHA VIDA

O Conselho Municipal de habitação, no uso das atribuições legais constantes na LEI N.º 5.499, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2009, RESOLVE:

Art.1º As denúncias deverão ser formalizadas e concentradas nas Secretaria de Assistência Social, devendo o denunciante apresentar sua identificação (documento oficial com foto) e assinar o documento.

Art.2º Após a formalização da denúncia a equipe técnica da Secretaria de Assistência Social fará a avaliação prévia dos fatos alegados e notificará o denunciado para apresentar contraprova, no prazo de 5 dias, quando:

- a) Houver suspeita de ocultação de imóveis;
- b) Houver suspeita de ocultação da renda dos membros do núcleo familiar

§1º Nos casos da alínea "a" o denunciado deverá apresentar a Certidão Negativa de Bens obtida no cartório de registro de Imóveis indicando que não há imóveis em seu nome.

§2º Nos casos da alínea "b" assim que recebida a denúncia a equipe técnica notificará o denunciado para fazer prova de hipossuficiência financeira onde deverão ser exigidos, em consonância com o entendimento consolidado do E. Tribunal de Justiça de Minas Gerais:

- a) comprovante atualizado de renda / holerite / benefício do INSS,
- b) três últimos extratos bancários,
- c) três últimas faturas de cartão de crédito,
- d) as duas últimas declarações do imposto de renda apresentadas à Receita Federal,

§3º Nos demais casos, será realizada a avaliação prévia da equipe técnica e posteriormente deverão ser encaminhados para deliberação do conselho.



Art.3º Apresentada a contraprova ou não, a denúncia e as devidas apurações da equipe técnica serão imediatamente encaminhadas ao conselho que decidirá sobre a questão no prazo de 5 cinco dias.

Art.4º As denúncias realizadas anteriormente a essa RESOLUÇÃO deverão ser formalizadas e adotarão o procedimento supramencionado.

Art.5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Frutal, 27 de agosto de 2025

FLAWANE SILVA FERREIRA
Presidente

DIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Vice Presidente

DEBORAH DE FREITAS BUQUIO B. ASSUNÇÃO
Secretária

MILENY FACAS LEONEL
Membro

ORIMAR ANDRADE DE OLIVEIRA
Membro

MARINA VERGILIO DE PAULA LIMA
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



PORTARIA Nº 1.171, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

**NOMEIA COMISSÃO TÉCNICA DE
AVALIAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Frutal, no uso das atribuições que lhe confere o inc. IX do art. 80 da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO a necessidade de analisar as inscrições para o benefício do Auxílio Atleta conforme Edital nº 01/2025, da Secretaria Municipal de Esportes,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear membros para comporem a Comissão Técnica de Avaliação das Inscrições para o benefício do Auxílio Atleta conforme Edital nº 01/2025, da Secretaria Municipal de Esportes, os seguintes membros:

- I – Pablo Barros Silva, Mat. 265101;
- II – Emerson Marques da Cunha, Mat. 371101;
- III – Adauto Aparecido de Souza, Mat. 963601;
- IV – Gerson Afonso Pereira Neto, Mat. 792101 e
- V – Jhonatan Luiz Prais Alcantara Santana, Mat. 413102.

Art. 2º A comissão técnica avaliadora do terá validade de 30 dias.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Aos 28 de agosto de 2025

Prefeitura Municipal de Frutal.

137 anos de Emancipação do Município de Frutal

**BRUNO
AUGUSTO DE
JESUS
FERREIRA:08418
588616**

Assinado de forma
digital por BRUNO
AUGUSTO DE JESUS
FERREIRA:08418588616
Dados: 2025.08.28
11:17:07 -03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



DECRETO N.º 13.846, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMPUTAÇÃO COMO COMPLEMENTO À BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC) NO CURRÍCULO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE FRUTAL-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Frutal-MG no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
e

CONSIDERANDO a resolução CNE/CP nº 2 de, 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a normatização da Base Nacional Comum Curricular;

CONSIDERANDO a revisão obrigatória dos Projetos Políticos Pedagógicos das Unidades Escolares para se adequarem ao CRMG;

CONSIDERANDO a importância da adequação do Currículo Escolar às necessidades e características locais;

CONSIDERANDO a previsão da Lei nº 14.533, de 11/01/2023, que instituiu a Política Nacional de Educação Digital;

CONSIDERANDO a previsão da Resolução nº 1, de 04/10/2022 do Conselho Nacional de Educação (CNE), que traz as Normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à BNCC;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a computação como complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) no Currículo da educação básica do Município de Frutal-MG.

Art. 2º. O referido complemento à BNCC incluirá conteúdos e práticas pedagógicas que visem:

I - desenvolvimento do pensamento crítico e criativo.

II - alfabetização digital.

III - estímulo ao desenvolvimento sustentável e a cidadania digital.

IV - fomento à inovação e ao uso de tecnologias educacionais.

V - desenvolvimento do reconhecimento e da identificação de padrões, da criação e teste de algoritmos, e da solução de problemas de maneira colaborativa.

Art. 3º. A computação na educação infantil irá seguir as seguintes premissas:

I - desenvolver o reconhecimento e a identificação de padrões, construindo conjuntos de objetos com base em diferentes critérios como: quantidade, forma, tamanho, cor e comportamento.

II - vivenciar e identificar diferentes formas de interação mediadas por artefatos computacionais.

III - criar e testar algoritmos brincando com objetos do ambiente e com movimentos do corpo de maneira individual ou em grupo.

IV - solucionar problemas decompondo-os em partes menores identificando passos, etapas ou ciclos que se repetem e que podem ser generalizadas ou reutilizadas para outros problemas.

Art. 4º. No ensino fundamental serão trabalhadas as seguintes competências:

I - compreender a Computação como uma área de conhecimento que contribui para explicar o mundo atual e ser um agente ativo e consciente de transformação capaz de analisar criticamente seus impactos sociais, ambientais, culturais, econômicos, científicos, tecnológicos, legais e éticos.

II - reconhecer o impacto dos artefatos computacionais e os respectivos desafios para os indivíduos na sociedade, discutindo questões socioambientais, culturais, científicas, políticas e econômicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

FRUTAL



III - expressar e partilhar informações, ideias, sentimentos e soluções computacionais utilizando diferentes linguagens e tecnologias da Computação de forma criativa, crítica, significativa, reflexiva e ética.

IV - aplicar os princípios e técnicas da Computação e suas tecnologias para identificar problemas e criar soluções computacionais, preferencialmente de forma cooperativa, bem como alicerçar descobertas em diversas áreas do conhecimento seguindo uma abordagem científica e inovadora, considerando os impactos sob diferentes contextos.

V - avaliar as soluções e os processos envolvidos na resolução computacional de problemas de diversas áreas do conhecimento, sendo capaz de construir argumentações coerentes e consistentes, utilizando conhecimentos da Computação para argumentar em diferentes contextos com base em fatos e informações confiáveis com respeito à diversidade de opiniões, saberes, identidades e culturas.

VI - desenvolver projetos, baseados em problemas, desafios e oportunidades que façam sentido ao contexto ou interesse do estudante, de maneira individual e/ou cooperativa, fazendo uso da Computação e suas tecnologias, utilizando conceitos, técnicas e ferramentas computacionais que possibilitem automatizar processos em diversas áreas do conhecimento com base em princípios éticos, democráticos, sustentáveis e solidários, valorizando a diversidade de indivíduos e de grupos sociais, de maneira inclusiva.

V - agir pessoal e coletivamente com respeito, autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, identificando e reconhecendo seus direitos e deveres, recorrendo aos conhecimentos da Computação e suas tecnologias para tomar decisões frente às questões de diferentes naturezas.

Art. 5º. A implementação do complemento será responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Inclusão, devendo:

I - elaborar e disponibilizar orientações pedagógicas para as escolas;

II - promover capacitações para os profissionais da educação sobre os novos conteúdos;

III - avaliar e revisar periodicamente o currículo complementar, em consonância com a BNCC, posteriormente sendo nomeada uma comissão para essa função, através de portaria;

IV - realizar um levantamento e adequação dos espaços e equipamentos;

V - adquirir os equipamentos necessários para implementação da computação no currículo da educação básica.

§1º. Compete às Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, iniciar as mudanças no Projeto Político Pedagógico (PPP) para constar como se dará a implantação da computação nos diversos componentes curriculares da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

§2º. Compete aos professores:

I - participarem ativamente das capacitações ofertadas pela Secretaria de Educação e Escola;

II - implementar a computação durante suas aulas.

Art. 6º. Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Aos 28 de agosto de 2025

Prefeitura Municipal de Frutal.

137 anos de Emancipação do Município de Frutal

BRUNO

AUGUSTO DE

JESUS

FERREIRA:084185

88616

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA

Assinado de forma digital por BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA:08418588616
Dados: 2025.08.28 15:03:21 -03'00'

Prefeito Municipal